



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024

O **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO – CRT-ES**, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 13.639 de 28 de março de 2018, com sede à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675, Ed Palácio do Café, Sala 701, CEP: 29050-912, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 32.696.567/0001-30, neste ato representado por seu **Presidente Sr. VALMIR XAVIER MARTINS**, brasileiro, Técnico em Agrimensura, por meio de seu agente de contratação Fernando Henrique Cardoso e Equipe de Apoio e no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 104 do Regimento Interno do **CRT-ES**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de programa de cashback por meio de aplicativo de pagamentos, beneficiando os técnicos industriais deste presente Conselho, conforme processo nº.175/2024.

O presente **Chamamento Público** reger-se-á pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e pelo [Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024](#), demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.2. As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio do site oficial do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), através do endereço <https://www.gov.br/compras/ptbr/>
- 1.3. O ato de envio da proposta e dos documentos de habilitação para análise pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

#### 2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de programa de cashback por meio de aplicativo de pagamentos, beneficiando os técnicos industriais que tenham optado pelo programa de benefícios da empresa credenciada e que estejam devidamente inscritos e regulares com sua situação financeira junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**2.2.** Os créditos gerados através do aplicativo de pagamentos das empresas devidamente credenciadas serão retidos e utilizados exclusivamente para pagamento da anuidade do técnico industrial que tenha realizado compras pelo aplicativo de pagamentos e optado pelo programa de cashback da Credenciada.

**2.3.** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do Art. 3º, inciso I do Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

**3.1.** O presente Edital de Chamamento Público ficará com inscrições abertas durante 24 meses a contar da data de publicação nos meios oficiais.

### 4. DOS BENEFICIÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os técnicos industriais devidamente registrados e adimplentes junto ao **CRT-ES** cadastrados na plataforma de pagamentos que realizarem compras, por meio dos sites das **EMPRESAS PARCEIRAS**, que integram o portfólio da plataforma, receberão restituição parcial do valor das compras pelo sistema de cashback, autorizando o crédito do valor recebido para pagamento de parte ou totalidade de sua anuidade junto ao **CRT-ES**.

**4.2.** A opção de participar do programa de benefícios será feita única e exclusivamente pelos técnicos industriais diretamente no aplicativo de pagamentos da empresa que venha a ser credenciada.

### 5. DA MANIFESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**5.1.** As empresas interessadas em participar do Edital de Credenciamento encaminharão requerimento de participação (Anexo II) com a indicação da intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, atestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento convocatório e descrevendo os serviços que vierem a ser prestados.

**5.2.** No valor da prestação dos serviços por parte da empresa credenciada estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital.

**5.3.** A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições contidas no Edital e/ou Termo de Referência, assumindo a empresa credenciada o compromisso de executar o objeto nos seus termos.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**5.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.1 sujeitará o interessado as sanções previstas na Lei 14.133 de 2021, além daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

**5.5.** As empresas interessadas neste Chamamento Público deverão disponibilizar formulário de adesão, na plataforma do programa, para preenchimento pelos participantes interessados, no qual deverá deixar claro que o **CRT-ES** não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes de transações efetuadas pelos usuários, cujas relações deverão se pautar nas normas que regulamentam as relações de consumo, notadamente no Código de Defesa do Consumidor.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão participar deste **CREDENCIAMENTO** as empresas interessadas que tenham por objetivo oferecer programa de geração de benefícios de cashback, através de aplicativos de pagamentos e desde que estejam com as situações jurídica, fiscal, social e trabalhista regulares e tenham comprovação de qualidade técnica para prestar os serviços mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

**6.2.** As empresas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao **CRT-ES** as documentações de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovação da qualificação econômico-financeira e comprovação de qualificação técnica conforme os documentos listados no Termo de Referência em anexo juntamente com o requerimento de participação conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

**6.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

**6.4.** A qualificação técnica e profissional da empresa interessada em participar do Credenciamento deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a empresa prestou ou presta serviços afetos à disponibilização de programa cashback compatível com o objeto deste instrumento, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Relação das empresas parceiras abrangendo diversos ramos, tais como hotéis, educação, restaurantes, entretenimento, esporte, lazer entre outros, com um total de, no mínimo, 500 empresas parceiras.

**6.5.** Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que:

- a) não ofereçam serviços por meio de sistema informatizado online de gestão de parcerias e através de portal e/ou aplicativo.
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - i) g.1) detentor de cargo em comissão ou função de confiança do CRT-ES;
  - j) g.2) responsáveis, conselheiros ou funcionários do CRT-ES; ou
  - k) g.3) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do CRT-ES.

**6.5.1** Para os fins do disposto no item anterior, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

## 7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1** O envio da documentação ocorrerá a partir da data de publicação do aviso deste edital no Diário Oficial da União, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br) e em jornal de grande circulação, permanecendo vigente enquanto houver interesse e permanecer comprovada a vantajosidade para o **CRT-ES**.

**7.2** A entrega da documentação deverá ser realizada de forma eletrônica através do seguinte endereço: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br), enquanto o presente Edital estiver vigente para inclusão de propostas.

## 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**8.1** Os formulários de requerimento e respectivos documentos de habilitação serão entregues à Comissão de Contratações do **CRT-ES** para instrução, análise e decisão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo dos documentos de habilitação.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**8.2.** O protocolo de recebimento dos documentos não implica na seleção da interessada, o que somente será efetuado após análise da documentação apresentada e posterior assinatura do documento que celebre a parceria.

**8.3** Os formulários e documentações serão analisados pela Comissão de contratação que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das propostas apresentadas.

**8.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou entrega de novos documentos, salvo o disposto no artigo 64 da lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 15 §2º do Decreto nº. 11.878/2024.

**8.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

**8.6.** As inscrições que não atenderem às disposições constantes neste Edital e seus anexos ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas.

**8.7.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação no processo de credenciamento irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos formulários e documentações apresentadas, desde que sejam irrelevantes.

**8.8.** A decisão de indeferir a inscrição da interessada dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do **CRT-ES**.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

**9.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica através do seguinte endereço: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br).

**9.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**9.4.** Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado.

**9.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.6.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

**9.7.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**9.8.** Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

- a) A intenção do interessado de recorrer deverá ser manifestada em até 03(três) dias úteis sob pena de preclusão.
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da data da publicação da decisão.

**9.9** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, caso não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

**9.11.** Os recursos não terão efeitos suspensivos.

**9.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente o reconhecimento dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**10.1.** Após a divulgação da lista de credenciados, o **CRT-ES** poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O **CRT-ES** poderá convocar a empresa habilitada durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

**10.3.** A formalização do Termo de Credenciamento será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital.

**10.4** O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento pelo credenciado será de até 10 dias após convocação formal pelo **CRT-ES**, sob pena de decair seu direito.

**10.5** O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, mediante solicitação do credenciado, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pelo **CRT-ES**.

**10.6.** Farão parte integrante do Termo de Credenciamento, independente de transcrição as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

**10.7.** O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento será de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**10.8** Os Termos decorrentes do presente Credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.9** É vedado o cometimento a terceiros do serviço objeto deste Credenciamento sem autorização expressa do **CRT-ES**.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Os credenciados, após convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, no Decreto nº 11.878 de 2024, no presente Edital, no Termo de Referência em anexo e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a **CRENCIADA** estará sujeita, garantidos o contraditório e a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRT-ES**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade.

**11.3.** As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade ou os prejuízos causados ao **CRT-ES**, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**11.4.** O **CRT-ES** se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações decorrentes do Credenciamento.

**11.5.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CRT/ES** poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para se credenciar junto ao **CRT/ES** em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**11.7.** As sanções descritas acima poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**11.8.** A aplicação das sanções descritas acima independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de descredenciamento.

**11.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CRT-ES**, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10.** Poderá ocorrer o descredenciamento, além da hipótese tratada no subitem 9.1, quando houver reiterado descumprimento de quaisquer condições descritas no Edital e seus anexos e/ou Termo de Referência.

## 12. DA REMUNERAÇÃO DAS CREDENCIADAS

**12.1.** O credenciamento das empresas que vierem a ser habilitadas será realizado a título não oneroso, e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do **CRT-ES**.

**12.2.** A remuneração das **CREDENCIADAS** será constituída única e exclusivamente pelas vendas de produtos e serviços para os beneficiários do programa por meio do aplicativo de pagamentos, sem qualquer envolvimento do CRT-ES, o qual não se responsabilizará pela execução dos serviços, nem pela adimplência do público contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CREDENCIADA a avaliação de crédito no caso de venda a prazo.

**12.3.** O pagamento dos valores referente às compras ou vendas de serviços devidos à **CREDENCIADA** será efetuado diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, nos termos ajustados no aplicativo de pagamento.

**12.4.** O **CRT-ES** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes das compras que realizarem no aplicativo da **CREDENCIADA**.

**12.5.** É vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre o **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**.

**12.6.** Os descontos ofertados pelas empresas credenciadas através de seu aplicativo de pagamentos e que gerem cashback aos técnicos industriais participantes do programa são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não seja o pagamento do valor das anuidades destes profissionais junto ao CRT-ES.

## 13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

**13.1.** O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade do CRT-ES.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**13.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**13.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pela empresa Credenciada.
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Credenciamento.

**13.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 13.4 não desincumbirá o credenciado do cumprimento das eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

**13.6** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que mantenha as obrigações vigentes realizadas com os beneficiários da parceria, mediante envio de requerimento ao **CRT-ES**.

**13.7.** O credenciado que tenha obrigações vigentes com os beneficiários das parcerias somente poderá ser descredenciado após o regular cumprimento das obrigações assumidas.

**13.8.** Nas hipóteses previstas no item 11.2, b e c, além do descredenciamento deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este Edital deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratações do **CRT-ES** pelo e-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br).

**14.2.** Observando o disposto na Lei nº. 13709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, o **CRT-ES** não repassará as empresas que vierem a ser credenciadas, em nenhuma hipótese, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**14.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Formulário de Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento.

Vitória/ES, 04 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

VALMIR XAVIER MARTINS

Data: 08/10/2024 15:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**VALMIR XAVIER MARTINS**

Presidente do Conselho Regional de Técnicos Industriais do Espírito Santo





# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo Administrativo nº 175/2024

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de programa de cashback por meio de aplicativo de pagamentos, beneficiando os técnicos industriais que tenham optado pelo programa de benefícios da empresa credenciada e que estejam devidamente inscritos e regulares com sua situação financeira junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Os técnicos industriais devidamente registrados e adimplentes registrados junto ao CRT-ES cadastrados na plataforma de pagamentos que realizarem compras, por meio dos sites das EMPRESAS PARCEIRAS, que integram o portfólio da plataforma, receberão restituição parcial do valor das compras pelo sistema de cashback, autorizando o crédito do valor recebido para pagamento de parte ou totalidade de sua anuidade junto ao CRT-ES.

1.3. O credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento com as pessoas jurídicas que forem devidamente habilitadas através de Edital de Credenciamento.

1.4. O Edital de Credenciamento se enquadra na hipótese do Art. 3º, inciso I do Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

#### 2. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O CRT-ES tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz na orientação, fiscalização, valorização e aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

2.2. O CRT-ES é uma autarquia federal que tem como função a fiscalização, orientação e registro dos profissionais Técnicos Industriais, contando atualmente com aproximadamente 16.000 (dezesesseis mil) profissionais registrados. Portanto, o objetivo do credenciamento é o de estreitar o relacionamento com seus registrados, mediante a disponibilização de um programa de vantagens, com ofertas e descontos especiais, por meio de sistema informatizado, objetivando a comercialização, por empresa parceira da **CREDCIADA**, através de aplicativo de pagamentos, de fornecimento de bens e de prestação de serviços.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**2.3.** A comunicação do **CRT-ES**, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei.

**2.4.** A concessão de programa de cashback pelas melhores propostas selecionadas pelo **CRT-ES** é um processo para levar benefício ao profissional registrado neste Conselho e disponibilizar mais uma facilidade para pagamento das anuidades e taxas exigidas em Lei.

**2.5** Dessa maneira, o **CRT-ES** busca se consolidar cada vez mais como uma instituição de excelência, empenhando-se para maior eficiência e qualidade dos serviços oferecidos aos profissionais registrados, estando presente de forma positiva na vida dos inscritos, com ações que impactem positivamente na sua qualidade de vida e de suas famílias.

**2.6** O objetivo é:

- a) fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo **CRT-ES**;
- b) apoiar ações vinculadas à missão e visão do **CRT-ES** e ao seu planejamento estratégico;
- c) fortalecer o relacionamento do **CRT-ES** com a sociedade;
- d) fortalecer o relacionamento do **CRT-ES** com seu público interno;
- e) incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema **CFT/CRT's**;
- f) valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área dos Técnicos Industriais.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**3.1.** As empresas interessadas em participar do Edital de Credenciamento encaminharão requerimento de participação (Anexo III do Edital) com a indicação da intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, atestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento convocatório juntamente com as documentações de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovação da qualificação econômico-financeira e comprovação de qualificação técnica e proposta comercial descrevendo os serviços que vierem a ser prestados.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**3.2.** A apresentação da proposta implicará na aceitação integral, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que passarão a integrar o credenciamento como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção ou execução.

**3.3.** As propostas terão prazo de validade de 60(sessenta) dias, no mínimo, a contar da data final estabelecida para a entrega no Edital de Credenciamento independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

**3.3.1** Para habilitação jurídica, a interessada deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (ato constitutivo, estatuto ou Termo de Parceria social), acompanhado das alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) Documento de eleição dos administradores, quando couber;
- d) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo instrumento previsto alínea “a” ou por meio de procuração com a respectiva cópia do documento de identificação anexa.

**3.3.2.** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Municipal;



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**3.3.3** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a interessada deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias quando o prazo de validade não estiver expresso;
- b) Demonstrativo, contendo índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um), observados os seguintes critérios: 1. Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + exigível a longo prazo); 2. Solvência Geral = ativo total / (passivo circulante + exigível a longo prazo); 3. Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante. b.1) A empresa que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Administradora, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação.

**3.3.4** Para comprovação da qualificação técnica, a interessada deverá apresentar:

- a) Comprovação de que a empresa prestou ou presta serviços afetos à disponibilização de programa cashback compatível com o objeto deste instrumento, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Relação das empresas parceiras, abrangendo diversos ramos, tais como hotéis, educação, restaurantes, entretenimento, esporte, lazer entre outros, com um total de, no mínimo, 500 empresas parceiras.
- c) Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>) e a certidão negativa de licitante inidôneo emitida pelo TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>).
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário ou responsável legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela
- f) prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**3.4.** Os documentos serão avaliados pela Comissão de Contratação do **CRT-ES**.

**3.5.** Após análise e aprovação dos documentos, o credenciamento da empresa interessada será efetivado por meio da assinatura de Termo de Credenciamento.

**3.6.** A Comissão de Contratação avaliará os documentos de regularidade das interessadas e divulgará os resultados no site oficial do **CRT/ES** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do protocolo dos documentos de habilitação.

**3.7.** Caso a pessoa jurídica interessada tenha alguma irregularidade, a mesma terá seu credenciamento indeferido.

**3.8.** Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que:

- a) não ofereçam serviços por meio de sistema informatizado online de gestão de parcerias e através de portal e/ou aplicativo.
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

- h.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança do CRT-ES;
- h.2. responsáveis, conselheiros ou funcionários do CRT-ES; ou
- h.3. autoridade hierarquicamente superior no âmbito do CRT-ES.

**3.9.** Para os fins do disposto no item anterior, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

**3.10.** Caso a empresa interessada no Credenciamento tenha alguma irregularidade na documentação disposta no edital, terá sua inscrição e credenciamento indeferidos.

**3.11.** Os documentos deverão ser entregues através do endereço eletrônico [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br).

#### 4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**4.1.** Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão entregues à Comissão de Contratações do CRT-ES para instrução, análise e decisão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo dos documentos de habilitação.

**4.2.** O protocolo de recebimento dos documentos não implica na seleção da interessada, o que somente será efetuado após análise da documentação apresentada e posterior assinatura do documento que celebre a parceria.

**4.3.** Os formulários e documentações serão analisados pela Comissão de Contratação que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das propostas apresentadas.

**4.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou entrega de novos documentos, salvo o disposto no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 15 §2 do Decreto 11.878/2024.

**4.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

**4.6.** As inscrições que não atenderem às disposições constantes no Edital e seus anexos ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas.

**4.7.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação no processo de credenciamento irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos formulários e documentações apresentadas, desde que sejam irrelevante.

**4.8.** A decisão de indeferir a inscrição da interessada dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRT-ES.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

## 5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Credenciamento.

**5.2.** Disponibilizar formulário de adesão, na plataforma do programa, para preenchimento pelos participantes interessados, no qual deverá deixar claro que o **CRT-ES** não poderá ser responsabilizado por problemas decorrentes de transações efetuadas pelos usuários, cujas relações deverão se pautar nas normas que regulamentam as relações de consumo, notadamente no Código de Defesa do Consumidor.

**5.3.** Não cobrar taxa de adesão ou qualquer outro tipo de taxa dos técnicos industriais que optarem pelo programa de benefícios de concessão de cashback.

**5.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao **CRT-ES**.

**5.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

**5.6.** Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

**5.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **CRT-ES**.

**5.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CRT-ES**.

**5.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários dos empregados alocados à prestação dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Credenciamento.

**5.10.** Relatar, imediatamente, ao **CRT-ES** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**5.11** Manter-se durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**5.12** Indicar, formalmente, preposto responsável pelo relacionamento com o **CRT-ES**, quando da assinatura do Termo de Credenciamento com autonomia para tomar decisões que impactem no funcionamento da plataforma a ser disponibilizada.

**5.13.** Não vincular o nome do **CRT-ES** a qualquer campanha publicitária sem o seu prévio consentimento por escrito.

**5.14.** Acatar as determinações do fiscal do credenciamento quando necessárias à adequação dos serviços prestados.

**5.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CRT-ES**, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade.

**5.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência do cumprimento do Credenciamento, adotando as medidas de segurança necessárias para a proteção dos dados dos técnicos industriais participantes do programa, observando em especial os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**5.17.** Esclarecer ao **CRT-ES** e aos profissionais técnicos industriais registrados no Conselho, o devido processo de cadastro e adesão ao Programa de Benefício, especialmente com vistas a não ocorrência de duplicidade de acesso, resguardando o devido repasse do cashback decorrente da compra de bens/serviços no aplicativo de pagamentos.

**5.18.** Disponibilizar para reembolso ao **CRT-ES** os valores de cashback acumulados pelos técnicos industriais optantes pelo Programa de benefícios e apurados até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício.

**5.19.** O atraso ou o não envio dos valores apurados ao **CRT-ES** no prazo estipulado ensejará aplicação das penalidades definidas em Lei, sem afastar a possibilidade de descredenciamento da empresa garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.20.** Garantir que o valor do Cashback será acumulado durante o período acordado e repassado a quitação ou abatimento da anuidade dos técnicos industriais optantes pelo programa de benefícios;

## 6. OBRIGAÇÕES DO CRT-ES

**6.1** Proporcionar todas as condições e informações necessárias para que a **CRENCIADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

**6.2** Divulgar aos profissionais registrados os benefícios do Termos de Credenciamento, o aplicativo e suas funcionalidades relacionadas ao Programa Anuidade Zero, destacando que a adesão ao Programa Anuidade Zero submete os técnicos industriais registrados ao Termo de Credenciamento e às políticas da plataforma, respeitando as finalidades deste Termo de Referência, devendo os registrados acessarem as



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

informações mediante acesso disponibilizado pelas CREDENCIADAS diretamente aos técnicos industriais.

**6.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, de acordo com as cláusulas do Termo de Credenciamento e os termos de sua proposta.

**6.4.** Promover ativamente, em conjunto com a **CREDENCIADA**, a divulgação do programa.

**6.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à **CREDENCIADA** para as providências cabíveis.

**6.6.** Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**6.7.** Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

**6.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CREDENCIADA**, tais como:

**6.8.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CREDENCIADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto do credenciamento prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**6.8.2** Direcionar o credenciamento de pessoas para trabalhar na CREDENCIADA.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Fica determinado que o responsável pela verificação das condições da prestação dos serviços no ato da entrega seja o Fiscal do Termo de Credenciamento.

**7.2.** A aceitação do serviço será certificada pelo servidor designado.

**7.3.** A fiscalização exercida pelo **CRT-ES**, não exime em nada a responsabilidade da **CREDENCIADA** das exigências citadas.

## 8. DA REMUNERAÇÃO DAS CREDENCIADAS

**8.1** O Credenciamento das empresas que vierem a ser habilitadas será realizado a título não oneroso, e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do **CRT-ES**.

**8.2.** A remuneração das **CREDENCIADAS** será constituída única e exclusivamente pelas vendas de produtos e serviços para os beneficiários do programa por meio do



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

aplicativo de pagamentos, sem qualquer envolvimento do **CRT-ES**, o qual não se responsabilizará pela execução dos serviços, nem pela adimplência do público

contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa **CRENCIADA** a avaliação de crédito no caso de venda a prazo.

**8.3** O pagamento dos valores referente às compras ou vendas de serviços devidos à **CRENCIADA** será efetuado diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, nos termos ajustados no aplicativo de pagamento.

**8.4.** O **CRT-ES** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes das compras que realizarem no aplicativo da **CRENCIADA**.

**8.5** É vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre o **CRT-ES** e a **CRENCIADA**.

**8.6.** Os descontos ofertados pelas empresas credenciadas através de seu aplicativo de pagamentos e que gerem cashback aos técnicos industriais participantes do programa são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não seja o pagamento do valor total ou parcial das anuidades destes profissionais junto ao CRT-ES.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a **CRENCIADA** estará sujeita, garantidos o contraditório e a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- d) Advertência;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRT-ES**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade.

**9.2.** As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade ou os prejuízos causados ao **CRT-ES**, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**9.3.** O **CRT-ES** se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações decorrentes do Credenciamento.

**9.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CRT/ES** poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para se credenciar junto ao **CRT/ES** em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**9.6.** As sanções descritas acima poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta.

**9.7.** A aplicação das sanções descritas acima independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de descredenciamento.

**9.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CRT-ES**, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.9.** Poderá ocorrer o descredenciamento, além da hipótese tratada no subitem 9.1, quando houver reiterado descumprimento de quaisquer condições descritas no Edital e seus anexos e/ou Termo de Referência.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**10.1.** Após a divulgação da lista de credenciados, o **CRT-ES** poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O **CRT-ES** poderá convocar a empresa habilitada durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de Credenciamento.

**10.3.** A formalização do Termo de Credenciamento será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do respectivo Edital.

**10.4** O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento pelo credenciado será de até 10 dias após convocação formal pelo **CRT-ES**, sob pena de decair seu direito.

**10.5** O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, mediante solicitação do credenciado, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pelo **CRT-ES**.

**10.6.** Farão parte integrante do Termo de Credenciamento, independente de transcrição as instruções contidas neste Termo de Referência e os documentos nele referenciados.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**10.7.** O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento será de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**10.8** Os Termos de Credenciamento decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.9** É vedado o cometimento a terceiros do serviço objeto deste Credenciamento sem autorização expressa do **CRT-ES**.

## 11 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

**11.1** O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade do CRT-ES.

**11.2** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021

## 12 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Unidade de Relacionamento Institucional do CRT-ES, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando a efetividade da contratação.

### **DATA DA ELABORAÇÃO E VERSÃO:**

Vitória/ES, 02 de julho de 2024. Versão 1.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (quadra, rua, etc.) da cidade \_\_\_\_\_ (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) Sr./Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_ representante legal, com qualificação completa (nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem **SOLICITAR** seu **CREDENCIAMENTO** visando a concessão de programa de cashback por meio de aplicativo de pagamentos, beneficiando os técnicos industriais inscritos e devidamente regulares com sua situação financeira junto ao CRT-ES e que tenham realizado cadastro junto ao programa de benefícios da empresa credenciada.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento n° \_\_\_\_/20224 assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação  
(anexar documentação prevista no Edital e seus anexos).

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

### TERMO DE CREDENCIAMENTO nº XXXX

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE PROGRAMA DE BENEFÍCIOS/CASHBACK QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ES E «PARCEIRA», XXX

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO/CRT-ES** Autarquia Federal criada pela Lei nº. 13.639 de 28 de março de 2018, com sede à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675, Ed Palácio do Café, Sala 701, CEP: 29050-912, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 32.696.567/0001-30, neste ato representado por seu Presidente **Sr. VALMIR XAVIER MARTINS**, brasileiro, Técnico em Agrimensura, doravante denominado CREDENCIANTE e, do outro lado, xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº, com sede à xxxxxxxx neste ato representado por seu/sua representante legal, Sr./Srª xxxxx portador do CPF nº xxxxxx, aqui denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar **Termo de Credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 11.788 de 09 de janeiro de 2024, em observância às demais legislações aplicáveis e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem como objeto o estabelecimento de **PARCERIA** entre as partes para a concessão de programa de cashback por meio de aplicativo de pagamentos, beneficiando os técnicos industriais (**BENEFICIÁRIOS**) que tenham realizado cadastro junto ao programa de benefícios da empresa **CREDENCIADA** e que estejam devidamente inscritos e regulares com sua situação financeira junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (**CREDENCIANTE**).

1.2. Para a obtenção do referido desconto, os **BENEFICIÁRIOS** deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao **CRT-ES**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS E DO PAGAMENTO

2.1 O Credenciamento das empresas que vierem a ser habilitadas será realizado a título não oneroso, e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do **CRT-ES**.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

**2.2.** A remuneração das **CRENCIADAS** será constituída única e exclusivamente pelas vendas de produtos e serviços para os beneficiários do programa por meio do aplicativo de pagamentos, sem qualquer envolvimento do **CRT-ES**, o qual não se responsabilizará pela execução dos serviços, nem pela adimplência do público contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa **CRENCIADA** a avaliação de crédito no caso de venda a prazo.

**2.3** O pagamento dos valores referente às compras ou vendas de serviços devidos à **CRENCIADA** será efetuado diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, nos termos ajustados no aplicativo de pagamento.

**2.4.** O **CRT-ES** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes das compras que realizarem no aplicativo da **CRENCIADA**.

**2.5.** É vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre o **CRENCIANTE** e a **CRENCIADA**.

**2.6.** Os descontos ofertados pelas empresas credenciadas através de seu aplicativo de pagamentos e que gerem cashback aos técnicos industriais participantes do programa são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não seja o pagamento do valor das anuidades destes profissionais junto ao **CRT-ES**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente Termo terá vigência de 24 meses a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contas Públicas – PNCP e nos meios oficiais.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

**4.1.** A empresa **CRENCIADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Credenciamento nº. xxxxx, assumindo a obrigação pela boa e perfeita execução do objeto deste termo, observando, ainda, o disposto no art. 92, incisos XIV e XVI da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE

**5.1.** A **CRENCIANTE** deve cumprir com as obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. xxxxx zelando pelo cumprimento da boa e perfeita execução do objeto, observando o disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O **CRT-ES** poderá realizar o descredenciamento da **CRENCIADA** quando houver:

- a) pedido formalizado pela **CRENCIADA**;
- b) perda das condições de habilitação da **CRENCIADA**;
- c) descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pela empresa **CRENCIADA**;
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 5.1 não desincumbirá a **CRENCIADA** do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

6.3. A **CRENCIADA** poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que mantenha as obrigações vigentes realizadas com os beneficiários da parceria, mediante envio de requerimento ao **CRT-ES**.

6.4. A **CRENCIADA** que tenha obrigações vigentes com os beneficiários das parcerias somente poderá ser descredenciado após o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 10.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Caso a **CRENCIADA** não cumpra com quaisquer das obrigações definidas no Termo de Referência Anexo II do Edital de Credenciamento estará sujeita as sanções definidas no mesmo Termo, após regular processo administrativo e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Além do disposto no Edital de Credenciamento nº XXX são obrigações da **CRENCIADA** durante a vigência deste **TERMO**:

- a) Conceder aos **BENEFICIÁRIOS** que atenderem ao disposto no item 1.2. o benefício previsto no item 1.1. deste Termo.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

- b) Não utilizar a marca ou o nome do **CRT-ES**, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;
- c) Fornecer ao **CRT-ES** e aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste Termo;
- d) Manter sua habilitação durante toda a vigência deste Termo;
- e) Enviar anualmente ao **CRT-ES**, e/ou sempre que solicitado, relação de **BENEFICIÁRIOS** deste Termo.

**8.2.** Além do disposto no Edital de Credenciamento nº. XXX é obrigação do CRT-ES durante a vigência deste Termo:

a) Divulgar em seus meios de comunicação a parceria firmada com a empresa **CRENCIADA** e os benefícios decorrentes do presente Termo de Credenciamento;

**8.3.** O presente Termo não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o **CRT-ES** e a **CRENCIADA**.

**8.4.** O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

**8.5.** Os descontos ofertados pela **CRENCIADA** através de seu aplicativo de pagamentos e que gerem cashback aos técnicos industriais **BENEFICIÁRIOS** do programa, são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não seja o pagamento do valor das anuidades destes profissionais junto ao **CRT-ES**.

**8.6.** Para fins de conhecimento “CASHBACK” – é um termo da língua inglesa que equivale a “método de compra e venda em que o consumidor recebe de volta parte do dinheiro gasto em suas compras”.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1.** Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Vitória/Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E por estarem as partes justas e acordadas celebram o presente Termo de Credenciamento.



# CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701  
Edifício Palácio do Café  
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES  
E-mail: [licitacao@crtes.gov.br](mailto:licitacao@crtes.gov.br)  
Fone: (27) 3100-2019 [www.crtes.gov.br](http://www.crtes.gov.br)

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PRESIDENTE**  
**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ES**

---

**CRENCIADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

